



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº2.035/2011.

Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais de Delfinópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, José Geraldo Franco Martins, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A partir de 1.º(primeiro) de julho de 2011, ficam reajustados em 12% (doze por cento), a título de perdas salariais, os vencimentos dos servidores e empregados públicos do Município de Delfinópolis, efetivos, ocupantes de funções de confiança e de cargos em comissão, inativos e pensionistas, bem como os contratados por excepcional interesse público.

Parágrafo Único – Fazem jus ao reajuste concedido por esta lei, os membros do Conselho Tutelar.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis(MG), 20 de junho de 2011.


JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS
Prefeito Municipal


OSCAR KELLNER NETO
PROCURADOR-GERAL
OAB/MG 1.449-A